



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 01º de julho de 2026.

Ofício Gab, nº. 534/2026

Ref.: Resposta ao requerimento nº 89/2026 – Luiz Marcelo Costa

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Excelentíssima Senhora Presidente,

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência, em atenção ao Requerimento nº 89/2026, de autoria do Ilustríssimo Vereador Luiz Marcelo Costa, para encaminhar a resposta em anexo do responsável pelo setor.

Por fim, consignamos que, na eventualidade de remanescerem dúvidas interpretativas ou caso algum dos aspectos abordados demande maior aprofundamento, este Poder Executivo mantém-se à irrestrita disposição para prestar quaisquer novos esclarecimentos suplementares que Vossa Senhoria julgue necessários.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

CRISTIANO

BENEDITO:1587

1189806

CRISTIANO BENEDITO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital

por CRISTIANO

BENEDITO:15871189806

Dados: 2026.07.01 09:32:12

-03'00'

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100
www.joanopolis.sp.gov.br

PORTARIA

Nº 270/2025

“Dispõe sobre a autorização para a condução de veículos oficiais pelos servidores ocupantes dos cargos que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o intuito de aprimorar as competências dos cargos de chefia e assessoramento desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o exercício das referidas funções, muitas vezes, necessita da condução de veículo oficial para atingir integralmente o caráter amplo de assessoramento e chefia;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para eventos de aprimoramento de capacitação técnica ou para o cumprimento de compromissos de ímpar interesse público, exigindo agilidade e eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidar formalmente o uso dos veículos oficiais pelos respectivos cargos, reconhecendo uma situação preexistente e materializando uma prática administrativa já consolidada na rotina de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais de propriedade ou sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, desde que no estrito interesse do serviço público e portadores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo, os ocupantes dos seguintes cargos:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefe do Setor de Transporte;
- III – Assessor Técnico;
- IV – Assessor para Assuntos de Gabinete;
- V – Procurador Municipal;
- VI – Chefe de Divisão e Comunicação;
- VII – Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
- VIII – Coordenador Social;
- IX - Coordenador da Vigilância da Saúde;
- X – Assessor Técnico de Obras e Serviços;
- XI – Assessor de Imprensa.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100
www.joanopolis.sp.gov.br

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo não exime o servidor do cumprimento de suas atribuições originárias, sendo a condução do veículo uma atividade acessória e instrumental para a execução de suas funções.

Art. 2º A responsabilização pela direção do veículo oficial é inteira e exclusiva do respectivo condutor autorizado durante o período de sua utilização.

§ 1º O condutor responderá civil, penal e administrativamente por danos causados ao veículo ou a terceiros, decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia na condução.

§ 2º As infrações de trânsito (multas) cometidas durante a condução do veículo oficial serão de responsabilidade do condutor identificado, cabendo-lhe o pagamento dos respectivos valores e a pontuação em sua Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 08 de dezembro de 2025.

CRISTIANO
BENEDITO:1
5871189806

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
BENEDITO:1587118980
6
Dados: 2025.12.08
15:11:16 -03'00'

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100
secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PORTARIA Nº: 243/2026

“Acredita-se que a execução das atribuições rotineiras inerentes a esses cargos pode demandar, em caráter excepcional e estritamente esporádico, a condução de veículo oficial para o pleno e célere atendimento das necessidades da Administração;”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela eficiência, agilidade e continuidade da prestação dos serviços públicos, otimizando a força de trabalho dos empregados públicos de carreira ocupantes de cargos de níveis médio e fundamental desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a execução das atribuições rotineiras inerentes a esses cargos pode demandar, em caráter excepcional e estritamente esporádico, a condução de veículo oficial para o pleno e célere atendimento das necessidades da Administração;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de deslocamento eventual para o cumprimento de diligências, de atividades operacionais ou de demandas de inegável interesse público, sempre vinculadas às atribuições, à capacitação ou à viabilização efetiva do exercício do respectivo cargo de origem;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e resguardar formalmente essa prática administrativa, garantindo a segurança jurídica institucional e estabelecendo que a condução de veículos oficiais por estes agentes seja condicionada, obrigatoriamente, à comprovação prévia de regular habilitação de trânsito na categoria exigida pelo veículo.

CONSIDERANDO a necessidade de apuramento da Gestão Pública, para o atendimento do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais, em conformidade com a Portaria Municipal nº 270/2025, em caráter excepcional, acrescentando os seguintes cargos:

I – Agente Operacional;

II – Eletricista;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100
secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

III – Auxiliar Administrativo;

IV – Agente Administrativo;

V – Engenheiro Civil;

VI – Arquiteto;

VII – Assistente Social;

VIII – Fiscais;

IX – Agente Comunitário de Saúde;

Parágrafo único. Os demais empregados públicos de carreira poderão conduzir veículos oficiais, desde que a utilização atenda ao interesse público, seja para viabilizar o exercício das atribuições do seu cargo de origem ou para fins de capacitação, exigindo-se, para tanto, a prévia e expressa autorização do Secretário da respectiva Pasta e a devida habilitação legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 30 de junho de 2026.

**CRISTIANO
BENEDITO:1587
1189806**

Assinado de forma digital
por CRISTIANO
BENEDITO:15871189806
Dados: 2026.06.30
14:48:03 -03'00'

**CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 - Centro - Joanópolis/SP - 12980-005 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.331 DE 12 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do controle de quilometragem e utilização dos veículos oficiais do Poder Executivo Municipal.”

CRISTIANO BENEDITO, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Joanópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de controle de gastos com combustíveis e manutenção da frota municipal;

CONSIDERANDO a importância no aprimoramento da transparência na gestão do patrimônio público, prestação de contas aos órgãos de controle externo e na necessidade de instaurar uma prática administrativa padrão;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do controle de quilometragem e itinerário de todos os veículos oficiais do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto neste Decreto, cada veículo deverá possuir um Diário de Bordo (físico ou digital), devidamente numerado e vinculado à respectiva placa, no qual deverão constar, obrigatoriamente:

- I.** Identificação do condutor;
- II.** Data e horário de saída e de retorno;
- III.** Quilometragem inicial, final de cada trajeto e destino.

Art. 3º É dever do condutor responsável pelo veículo, no momento da utilização, o preenchimento de todas as informações previstas no Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Compete ao Chefe do Setor de Transporte o acompanhamento e a guarda dos registros do Diário de Bordo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO
BENEDITO:158
71189806

Assinado de forma digital
por CRISTIANO
BENEDITO:15871189806
Dados: 2026.03.13
10:26:21 -03'00'

Joanópolis-SP, 12 de março de 2026.

**CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis